



Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 2º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 2º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0020425-17.2020.5.04.0000 em 19/06/2020 11:33:01 - c4cc084 e assinado eletronicamente por:

- FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO



Consulte este documento em:

<https://pje.trt4.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **2006191133012540000047350717**



Documento assinado pelo Shodo



DESPACHO
0020425-17.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 1

DESEMBARGADOR FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Órgão Julgador: Seção de Dissídios Coletivos

Polo Ativo: SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN - Adv. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Adv. Lucio Fernandes Furtado, Adv. Paulo Cesar Azambuja de Lima, Adv. Pedro Teixeira Mesquita da Costa

Polo Ativo: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Lucio Fernandes Furtado, Adv. Pedro Teixeira Mesquita da Costa

Polo Ativo: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PORTO ALEGRE - Adv. Lucio Fernandes Furtado, Adv. Pedro Teixeira Mesquita da Costa

Polo Ativo: SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Lucio Fernandes Furtado, Adv. Pedro Teixeira Mesquita da Costa

Polo Ativo: SINDICATO DOS TECNICOS DE SEGURANCA DO TRAB DO ESTADO R - Adv. Lucio Fernandes Furtado, Adv. Pedro Teixeira Mesquita da Costa

OUTRO(S)

Polo Passivo: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT - Adv. DANIEL MACHADO LIOTI , Adv. Wagner Santos de Araujo

Polo Passivo: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D - Adv. DANIEL MACHADO LIOTI , Adv. Wagner Santos de Araujo

Terceiro: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Terceiro: SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Horacio Pinto Lucena

Terceiro: HORACIO PINTO LUCENA

Origem: Tribunal Regional do Trabalho

Distribuição PJe: 13/03/2020 (2º Grau)



DESPACHO
0020425-17.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 2

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos **dezenove dias do mês de junho** do ano de dois mil e vinte, às **8h**, por **videoconferência**, é aberta a audiência de mediação sob a Presidência do Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos.

Presente o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Dr. Paulo Eduardo Pinto de Queiroz.

Presente o requerente **SINDICATO DOS ASSAL.TATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR., OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN - SENERGISUL**, representado pela Presidente, Ana Maria Spadari acompanhada de seu procurador, Adv. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, OAB/RS 37.056.

Presente o requerente **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENGE**, pelo seu Diretor, Sr. Diego Mizette Oliz e pela sua Coordenadora, Sra. Fernanda Porchetto Martins, acompanhados de seus procuradores, Adv. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, OAB/RS 17.186 e Adv. Luísa Araújo de Menezes Costa, OAB/RS 89.264.

Presente o requerente **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PORTO ALEGRE - SCPA**, representado por seu Diretor, Sr. Rogério dos Santos Inchausti e por e Rosaura Cunha Teixeira de Mello, acompanhados de seu procurador, Adv. Cláudio Ghiraldo Haase, OAB/RS 29.006.



DESPACHO
0020425-17.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 3

Presente o requerente **SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDECON/RS**, representado por seu Diretor, Sr. Ricardo Pereira Wiltgen.

Presente o requerente **SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRAB DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SINDITEST/RS**, representado por seu Diretor, Sr. Nilson Airton Laucksen.

Presente o requerente, **SINDICATO DOS ADVOGADOS NO RIO GRANDE DO SUL - SINDARS**, representado por seu procurador, Adv. Leandro Pinto de Azevedo, OAB/RS 44.051.

Presente o requerente, **SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO RIO GRANDE DO SUL - SINDAERGS**, representado por sua Diretora, Eliane Fortunato Brigoni, acompanhada de seu procurador, Adv. Francisco Leonardo Scorza, OAB/RS 51.033

Presente o requerente, **SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDJORS**, representado por sua Presidente, Vera Daisy Barcellos Costa, acompanhada de seu procurador, Adv. Antônio Carlos Porto Junior, OAB/RS 23.096.

Presente o requerente, **SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SAERGS**, representado por seu Presidente, Evandro Medeiro.

Presente o requerente, **SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIPERGS**, representado por sua procuradora, Adv. Tania Regina Maciel Antunes, OAB/RS nº 77.901.

Presente o **SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO GRANDE DO SUL -**



DESPACHO
0020425-17.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 4

SIMERS, representado por Guilherme Peterson, acompanhado de seus procuradores, Adv. Gisela Castro da Silva, OAB/RS 79.033 e Adv. Horacio Pinto Lucena, OAB/RS 46.520.

Presente as requeridas **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT** e **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D**, representadas por seu Diretor Estatutário, Gustavo Balbino Dias da Costa, acompanhado de seus procuradores, Adv. Roberto Bezerra Machado, OAB/RS 62.379 e Adv. Daniel Machado Lioti - OAB/RS 66.101.

Presente o **GRUPO DE ASSESSORAMENTO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE PESSOAL - GAE**, representada pelo seu Assessor Técnico, Sr. Claudio Odair Kuhne e Sra. Sonia Maria Tizoni.

Presente o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por sua procuradora, Dra. Andréia Über Espiñosa, OAB/RS 65.790.

Após debates entre as partes formula-se a presente proposta de encaminhamento da presente mediação: a) a empresa mantém a proposta anteriormente apresentada e já submetida a apreciação pelas respectivas categorias profissionais, acrescentando a seguinte cláusula: "Dos efeitos decorrentes do Estado de Calamidade Pública reconhecido no Decreto legislativo nº 6/2020 - Na hipótese de ser sancionado o Projeto de Conversão em Lei nº 15/2020 relativo a Medida Provisória nº 936/2020, sem que haja veto presidencial ao artigo 17, inciso IV, das Disposições Finais ou, havendo veto, este seja rejeitado pelo Congresso Nacional, que prevê a ultratividade das cláusulas dos Acordos Coletivos de Trabalho vencidos e vincendos salvos as que dispuserem sobre reajustes salarial e sua repercussão nas demais cláusulas de natureza econômica, as partes



DESPACHO
0020425-17.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 5

acordam a suspensão temporária e excepcional do presente acordo e a retomada da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho relativo à data-base 2019 enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Legislativo nº 6/2020 ou eventual norma que determine a sua prorrogação. Parágrafo único - Encerrado o estado de calamidade pública, será retomada imediatamente a vigência do presente acordo"; b) em decorrência do contido no item "a" os sindicatos representantes das categorias profissionais submeterão a proposta a uma nova consulta que deverá ser finalizada até o dia 24/06, o que deverá ser comunicado à presente mediação.

Designa-se nova audiência para o dia 25/06, às 9 horas.

A empresa informará no dia 25/06 as possíveis alterações das datas dos créditos dos benefícios previstos na norma coletiva. Eventuais ajustes na folha de pagamento não integram os contratos de trabalho e a empresa terá prazo até a próxima folha de pagamento para efetuar as correções.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 10h01.

Francisco Rossal de Araújo

.Desembargador Vice-Presidente

Porto Alegre, 19 de junho de 2020 (sexta-feira).

